



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Proposta de Deliberação Nº 198/2023

Serviço: Recursos Humanos

Assunto: Mapa de Pessoal para 2024

1. Introdução

O **Mapa de Pessoal** é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias).

Tal documento deve conter a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização a que respeita, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização e transversalidade.

Tratando-se de um mapa de efetivos, deverá contemplar o número de postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições e das competências que o governo tem descentralizado cada vez mais para as autarquias e a sua elaboração decorre da aplicação dos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. (LGTFP)

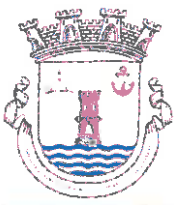
Trata-se por isso de um instrumento de gestão que deve acolher não apenas as necessidades presentes de trabalhadores, como também as que ocorram num horizonte previsional próximo.

2. Desenvolvimento

Atualmente, toda a gestão de pessoal, incluindo as alterações que anualmente se façam aos mapas de pessoal (aumentando-os ou reduzindo-os), passa a depender mais dos recursos financeiros que sejam disponibilizados e da política de emprego público superiormente definida do que de outros critérios, nos termos do artigo 29º da LGTFP.

Nestes termos:

- Considerando que o Mapa de Pessoal é um importante instrumento de planeamento da atividade de gestão de recursos humanos para a prossecução das atribuições postas por lei a cargo das autarquias;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- Considerando que o Mapa de Pessoal deverá ser aprovado juntamente com a proposta de orçamento para o ano seguinte, perdurando por um ano nos termos do artigo 28º, nº 4 da LGTFP, podendo ser revisto e alterado com fundamento na satisfação de necessidades públicas objetivas;
- Considerando que se encontra garantido o disposto no artigo 29º, nº 5 da LGTFP.

3. Proposta

Propõe-se que o Executivo delibere o seguinte:

- Aprovar o Mapa de Pessoal para 2024 que se anexa e se dá por reproduzido;
- Submeter à Assembleia de Freguesia a presente proposta do Mapa de Pessoal dos serviços da UFOPAC nos termos do artigo 9º, nº 1 alínea m) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Disponibilizar o Mapa de Pessoal através de afixação em local próprio e publicação na respetiva página eletrónica.

Oeiras, 4 de dezembro de 2023.

A Presidente

Madalena Castro

Anexo: Mapa de Pessoal para 2024.

UFOPAC ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

| | |
|---|--------------|
| DELIBERAÇÃO: | |
| Aprovada com 15 votos favoráveis + 2 contra (overline) + 2 abst. (PS + Nuno Costa). | |
| 15/12/23 | O PRESIDENTE |

FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

Aprovado por
unanimidade.

A PRESIDENTE,

6/12/2023

União das Freguesias de Oelras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Mapa de Pessoal para 2024
(Artº 26º da Lei nº 55/2014, de 20 de Junho (GTRP))

| Atribuições/competências/atividades | Cargo/Carnal/Categoria | Nº de postos de trabalho | | | | OBS |
|---|------------------------|--------------------------|---------|-------|---------------|-----|
| | | Preenchido | A Criar | Vagos | Em mobilidade | |
| Serviços Administrativos | | | | | | |
| Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, a execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | Técnico Superior | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 |
| Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | Assistente Técnico | 9 | 0 | 1 | 0 | 10 |
| Ação Social | | | | | | |
| Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | Técnico Superior | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| Educação | | | | | | |
| Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. | Assistente Operacional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

União das Freguesias de Oelras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Mapa de Pessoal para 2024
(Art 2º da Lei nº 352014, de 28 de Junho OTPP)

| Atribuições/competências/atividades | Cargo/Carrreira/Categoria | Nº de postos de trabalho | | | | OBS |
|--|---------------------------|--------------------------|---------|-------|---------------------|-----|
| | | Preenchido | A Criar | Vagos | Em mobilidade Total | |
| Delegação de Competências-Espaços verdes, pequenas reparações e catifes | | | | | | |
| Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tornando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | Técnico Superior | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. | Assistente Técnico | 1 | 1 | 0 | 1 | 3 |
| Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. | Assistente Operacional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 |
| Transportes | | | | | | |
| Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Assistente Operacional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carrreira/categoria

| Cargo/carrreira/categoria | Preenchidos | A Criar | Vagos | Em mobilidade | Total |
|---------------------------|-------------|----------|----------|---------------|-----------|
| Técnico Superior | 6 | 0 | 2 | | 8 |
| Assistente Técnico | 10 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| Assistente operacional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 |
| Total | 20 | 1 | 4 | 1 | 26 |

Aprovado em Reunião de Executivo de _____

O Executivo

[Handwritten signatures and names]
 Carlos Mendes
 Abel P.
 Celso Benício

Aprovado em Reunião de Assembleia de _____

A Assembleia de Freguesia

[Handwritten signature]
 15/08/2023